Biopirataria na Amazônia: desafios jurídicos e o papel dos povos indígenas na proteção de seu patrimônio genético

Autor(res)

Natalia De Andrade Fernandes Neri
Eline Beatriz Costa Pinheiro
Débora Sophia De Jesus Rêgo
Jessyca Evelyn Santos Palhano Aroucha

Categoria do Trabalho

Iniciação Científica

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE SÃO LUÍS

Introdução

A Amazônia é rica em biodiversidade - plantas, animais e microrganismos. Porém, destaca-se a dificuldade do Estado em fiscalizar, pois há casos de acesso aos recursos genéticos sem permissão. A reunião de informações genéticas de espécies vegetais, animais, e microbianas constituem o patrimônio genético e deve ser tutelada pelo Poder Público e pela sociedade, visto que são bens ambientais nos termos do ART.225 da CF/88. Parte desses bens estão em terras de povos indígenas, sendo protegidas e guardadas por estes. Como sequela, a vasta fauna, flora e saberes tradicionais atraem interesse global para fins de aprimoramento genético e comercialização. Segundo Paulo Leme, a apropriação sem anuência dos órgãos competentes define o crime de biopirataria. Incumbe ao Poder Público, então, fiscalizar e impor medidas efetivas para proteção do patrimônio genético. Este trabalho analisa tais conceitos entendendo os desafios jurídicos e o papel dos povos indígenas na proteção do patrimônio genético.

Objetivo

O presente trabalho objetiva analisar os desafios jurídicos para combater a biopirataria na Amazônia e o papel dos povos indígenas na proteção do patrimônio genético. Primeiro, conceituando e discutindo os aspectos sobre a biodiversidade e o patrimônio genético. Em seguida, verificar os instrumentos jurídicos e ressaltar a importância dos povos indígenas como agentes de defesa da biodiversidade.

Material e Métodos

A metodologia utilizada para a elaboração deste trabalho foi a pesquisa bibliográfica, baseada em legislação nacional, doutrina jurídica e artigos científicos que abordam assuntos como patrimônio genético, biodiversidade, saberes tradicionais dos povos indígenas, biopirataria, marco legal estabelecido pela Lei n°13.123 de 2015 e o Artigo 225 da Constituição Federal de 1988. Também foi utilizado a busca em plataformas eletrônicas como o Google Acadêmico, Scielo e periódicos especializados no presente tema.

Resultados e Discussão

Com os estudos realizados, analisou-se que a biopirataria é uma violação ao direito de soberania nacional sobre o patrimônio genético e ao direito coletivo. O artigo 225, § 1º, II, da Constituição Federal impõe a preservação da diversidade e do patrimônio genético, incumbindo ao Poder Público fiscalizar as entidades de pesquisa e de manipulação genética. O caso do cupuaçu exemplifica o fácil acesso ao material genético da região da Amazônia e à biopirataria. Aliados às normas, os povos indígenas são os principais guardiões dos bens ambientais e da brasilidade, são os responsáveis pela proteção das terras, dos recursos ambientais e pelos seus conhecimentos. A preservação de muitas espécies ocorre devido aos cuidados e atenção que os povos originários mantêm. Contudo, ainda existe fragilidade. Em 2024, o IBAMA apreendeu 2.314 animais que seriam exportados. O desconhecimento sobre a importância da biodiversidade e a vulnerabilidade jurídica favorecem o acesso e a exploração indevida.

Conclusão

Os povos indígenas, mesmo ajudando o Poder Público para efetivar a preservação da biodiversidade são expostos a vários desafios, como ofensas aos seus direitos socioambientais. Por mais que haja leis ambientais, percebe-se desafios na efetivação, seja por carência de infraestrutura, desinteresse político ou dificuldade na monitoração e fiscalização. Propõe-se, então, fortalecimento dos direitos dos povos indígenas visando garantir políticas públicas eficazes contra a exploração e a biopirataria.

Agência de Fomento

FUNADESP-Fundação Nacional de Desenvolvimento do Ensino Superior Particular

Referências

BRASIL. [Constituição (1988)].Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília: Presidência da República, [2024]. Disponível:<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em: 12 jul.2025

FIORILLO, Celso Antonio Pacheco. Curso de Direito Ambiental Brasileiro. 25 ed. Rio de Janeiro: Saraiva, 2024.
IBAMA, Operação de combate ao tráfico de biodiversidade aplicou R$ 1,5 milhão em multas em 2024 . Disponível em: <https://www.gov.br/ibama/pt-br/assuntos/noticias/2025/operacao-de-combate-ao-trafico-de-biodiversidade-aplicada-r-1-5-milhao-em-multas-em-2024>. Acesso em: 22 jul. 2025.

LEON, L. P. Pesquisa encontra indícios de biopirataria de conhecimentos indígenas. Agência Brasil, 06 abr. 2022. Disponível em: https:<//agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2022-04/pesquisa-encontra-indicios-de-biopirataria-de-conhecimentos-indigenas>. Acesso: 20 jul 2025

MACHADO, Paulo Affonso Leme. Direito Ambiental Brasileiro. 30 ed.